



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EDITAL Nº 01/2003

A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Unaí, Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pelo disposto no art. 24 do Decreto nº 2.897, de 4.7.2003, resolve tornar pública a abertura das instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos existentes na Prefeitura Municipal de Unaí, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os cargos objeto do Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
 - 1.1.1. A Prefeitura Municipal de Unaí – MG reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Os requisitos exigidos para cada cargo, em função de sua natureza, os programas mínimos das provas e as sugestões de bibliografia são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.3. No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do cargo almejado e a especialidade a qual se candidatará.
- 1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 2º *caput* e seu § 2º da Lei nº 2.107 de 24/03/2003, serão reservados aos portadores de deficiência aprovados no Concurso Público, os seguintes percentuais do número de vagas de cada cargo:
 - cargos com até 19 vagas – 10%
 - cargos com 20 vagas ou mais – 5%
- 1.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.4 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 1.6. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Unaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.2. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 2.5. Possuir a escolaridade e outras exigências necessárias ao exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo II do presente Edital.
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 2.7. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer.
- 2.8. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

3. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa portadora de deficiência, segundo o disposto no art.4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

- a) de 25 a 40 decibéis (db) – surdez leve
- b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda; e
- f) anacusia;

III – deficiência visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- e) lazer;
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.2. O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, destinado para esse fim no formulário, quando de sua inscrição no Concurso Público.

3.3. Conforme o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 em seu art. 39, o candidato deverá apresentar no ato de inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.4. O candidato que tenha declarado sua deficiência será encaminhado, antes da realização das provas, a uma junta de especialistas para avaliação de compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.5. A junta será composta por um médico, por um especialista da atividade profissional a que concorre o candidato e, se a deficiência assim o permitir, por portador da mesma deficiência, todos indicados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

- 3.6.** Ao indicar pessoa portadora da mesma deficiência para compor a junta, a Administração deverá, previamente, consultar a entidade que represente os portadores de deficiência em questão, se houver, ou, na falta desta, outra entidade que represente portadores de deficiência, a fim de que esta auxilie na indicação.
- 3.7.** Compete à junta, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.4 deste Edital.
- 3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 6 deste Edital.
- 3.9.** Os portadores de deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 3.10.** A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11.** Os portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.12.** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado nos dias do Concurso deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.13.** A não-solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.
- 3.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

4 .INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. Período: 24/07 a 11/08 de 2003

4.2. Horário: de 9h às 17h.

4.3. Local: Agências dos Correios das cidades de Unaí (R. São José, 217 e Rua Nossa Senhora do Carmo, 5); Arinos (MG); Buritis (MG); Bonfinópolis de Minas (MG); Paracatu (MG) e João Pinheiro (MG).

4.4. Os pedidos de inscrição obedecerão aos seguintes procedimentos:

- a) Recolher, mediante autenticação nas próprias agências dos correios, a quantia a seguir especificada:

VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

VALOR	CARGO/ESCOLARIDADE
▪ R\$ 50,00 – cinquenta reais	▪ Cargos de nível superior
▪ R\$ 40,00 – quarenta reais	▪ Cargos de nível médio
▪ R\$ 30,00 – trinta reais	▪ Cargos de nível fundamental completo
▪ R\$ 15,00 – quinze reais	▪ Cargos de nível fundamental incompleto

O depósito deverá ser feito, em espécie, nas agências dos Correios abaixo relacionadas:

- Arinos (MG)
 - Buritis (MG)
 - Bonfinópolis de Minas (MG)
 - Paracatu (MG)
 - João Pinheiro (MG)
 - Unaí (MG) – Rua São José, 217 e Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 5.
 - Não serão aceitos pagamentos de inscrição com cheques.
- b) Dirigir-se ao local de inscrição, conforme subitens 4.1, 4.2, 4.3, munido do comprovante de pagamento referido na letra **a**, para preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição, na qual o candidato se compromete a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a participação no Concurso previstos no item 2 deste Edital.
- c) Apresentar cédula de identidade original que contenha o retrato do candidato (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

Social, Carteira de Habilitação ou Carteira de Órgão Regulador de Registro Profissional).

- 4.5. A apresentação dos títulos constantes do subitem 5.4 deste Edital somente deverá ser efetuada no ato das inscrições.
- 4.6. Cumpridas as exigências do subitem 4.4, o candidato receberá um protocolo de inscrição e retirará seu cartão de identificação em local e data a serem amplamente divulgados nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão do Concurso.
- 4.7. No ato do recebimento do cartão de identificação, o candidato é responsável pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção, se for o caso.
- 4.8. A eventual flexibilização quanto ao período para a retirada do cartão fica a critério da Comissão de Concurso.
- 4.9. Será permitida a inscrição, bem como a retirada do cartão de identificação, por procurador, mediante entrega da respectiva procuração, com firma devidamente reconhecida e acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e da identidade do procurador.
- 4.10. Os candidatos impossibilitados de preencher a ficha de inscrição serão auxiliados por funcionários dos correios ou pessoa devidamente designada para esse fim, que lerá todos os dados constantes da referida ficha, antes de o candidato formalizar seu pedido de inscrição.
- 4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto na situação prevista no item 4.7.
- 4.13. Os candidatos poderão inscrever-se para mais de um cargo, observados os dias de realização do certame.
- 4.14. Em caso de aprovação nos dois cargos, o candidato deverá optar, no ato da posse, por um deles, excetuando-se os casos de acumulação prevista na Constituição Federal.
- 4.15. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição o cidadão comprovadamente desempregado e que demonstrar insuficiência de recursos e as pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

nº 1.818 de 02/05/2000 e no art. 22 da Lei nº 2.107 de 24/03/2003, respectivamente.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Escritas

- 5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias ou classificatórias, em função das características do cargo, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme o descrito no Anexo II deste Edital.
- 5.1.2. Cada prova escrita valerá 100 (cem) pontos.
- 5.1.3. Nas provas escritas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 5.1.4. Nas provas escritas classificatórias, só serão eliminados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero).
- 5.1.5. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.
- 5.1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Provas Prático-Orais

- 5.2.1. Serão aplicadas provas prático-orais, com caráter eliminatório, aos candidatos aos cargos de Motorista I e Operador de Máquinas I.
- 5.2.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II - 50%.
- 5.2.3. Serão convocados para as provas prático-orais somente os candidatos aprovados nas provas escritas, em data a ser amplamente divulgada em edital a ser publicado nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso.

5.3. Realização das Provas

- 5.3.1. As provas escritas serão realizadas nos dias 05/10 para os cargos de nível superior e fundamental completo e no dia 12/10 para os cargos de nível médio e fundamental incompleto.
- 5.3.2. O local e a hora da realização das provas constarão do cartão de identificação a ser retirado pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

- 5.3.3.** As datas das provas poderão ser alteradas pela Comissão do Concurso, se fundamentada a causa.
- 5.3.4.** Só será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de identificação.
- 5.3.5.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no cartão de identificação não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do processo seletivo.
- 5.3.6.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início de sua realização.
- 5.3.7.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de identificação e do documento original de identidade, com o qual efetuou a inscrição, e de 2 (duas) canetas esferográficas (preferencialmente de tinta preta).
- 5.3.8.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.3.9.** Os candidatos só poderão sair do local de realização do certame após 1 (uma) hora do início da prova, podendo levar o caderno de prova.
- 5.3.10.** Os 3 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.
- 5.3.11.** Os candidatos ao cargo de Motorista I e Operador de Máquinas I deverão apresentar, além dos documentos mencionados no subitem 5.3.7, a Carteira de Habilitação correspondente para a realização da prova prático-oral, sem os quais não lhes será permitido fazer prova.

5.4. Títulos

- 5.4.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos que serão adicionados ao total obtido pelos candidatos nas demais provas.
 - 5.4.1.1.** A contagem dos pontos acima referida obedecerá ao critério a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

a) para os cargos de nível fundamental completo e incompleto:

- Cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 20 (vinte) horas/aula, devidamente comprovadas por certificado ou diploma de conclusão do curso: 0,5 (meio) ponto por curso, até o máximo de 2 (dois) pontos.

b) para os cargos de nível médio:

- Cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 80 (oitenta) horas/aula, devidamente comprovadas por certificado ou diploma de conclusão do curso: 1 (um) ponto por curso, até o máximo de 2 (dois) pontos.

c) para os cargos de nível superior:

- Cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula, devidamente comprovadas por certificado ou diploma de conclusão do curso: 1 (um) ponto por curso, até o máximo de 2 (dois) pontos.
- Certificado de conclusão de cursos de pós-graduação na área de formação profissional, conforme abaixo descrito:
 - Pós-graduação *lato sensu*: mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 0,5 (meio) ponto por curso, até o máximo de 1 (um) ponto;
 - Mestrado: mediante apresentação de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 1 (um) ponto por curso, até o máximo de 2 (dois) pontos;
 - Doutorado: mediante apresentação de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 1,5 (um e meio) ponto por curso, até o máximo de 3 (três) pontos.

5.4.2. Não haverá desclassificação do candidato pela não-apresentação de títulos.

5.4.3. Serão considerados como títulos os certificados de conclusão de cursos, devidamente registrados, que contenham o conteúdo programático e a carga horária, sujeitos à comprovação, desde que guardem relação direta com as atribuições dos cargos em Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

5.4.4 Só serão aceitos os títulos apresentados na forma de cópias autenticadas em cartório.

5.5. Contagem de Pontos

5.5.1. O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada uma das provas escritas, prático-orais, quando for o caso, e nos títulos.

5.5.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, a definição de conteúdos programáticos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas no Anexo II do presente Edital.

6. RECURSOS E REVISÕES

6.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso.

6.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido à Comissão de Concurso Público, de acordo com o modelo previamente estabelecido pela Prefeitura Municipal de Unaí;

b) seja entregue no Protocolo da Prefeitura, situada à Praça Juscelino Kubitschek, s/ nº, Centro – Unaí – MG no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato que motivou a reclamação;

c) os motivos apresentados sejam especificados com clareza e amplamente fundamentados.

6.3. Será indeferido, preliminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **b** do subitem 6.2.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.5. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação, independentemente de recurso.

6.6. Será dada publicidade às decisões dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

7. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

Para os cargos de **nível superior**:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) o mais idoso.

Para os cargos de **nível médio e magistério**:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Português;

3º) maior nº de pontos na prova de Legislação;

4º) o mais idoso.

Para os cargos de **nível fundamental completo e incompleto**:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior nº de pontos na prova de Português;

3º) o mais idoso

Para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**:

1º) maior nº de pontos na prova de Português;

2º) maior nº de pontos na prova de Matemática;

3º) o mais idoso

7.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente das notas, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de pessoal pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação.

7.5. Os gabaritos serão divulgados no dia subsequente ao da aplicação da prova, no site do IBAM (www.ibam.org.br) e posteriormente nos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

- 8.2.** A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
- 8.3.** O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.
- 8.4.** Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos subitens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Comissão de Concurso.
- 8.4.1.** Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.
- 8.5.** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.6.** Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso, o candidato que:
- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
 - b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
 - c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 - e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 8.7.** O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal Complementar nº 003 de 16 de outubro de 1991.
- 8.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, do Regulamento de Concurso Público, das leis que dispõem sobre o Estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

dos Servidores, Plano de Cargos, reserva legal de vagas para portadores de deficiência e da Lei Orgânica do Município de Unaí, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

- 8.9. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital.
- 8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos jornais ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso.
- 8.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto a Prefeitura Municipal de Unaí, enquanto estiver participando do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
- 8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 8.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I e II, que o acompanham.
- 8.14. As presentes normas obedecem às disposições contidas no Regulamento de Concurso Público, aprovado pelo Decreto Municipal nº 2.897, de 4.7.2003.
- 8.15. O presente Edital e a legislação local estarão disponibilizados na Biblioteca Pública Municipal, no Arquivo Público, na Prefeitura Municipal de Unaí e na Internet através do endereço eletrônico www.ibam.org.br

Prefeitura Municipal de Unaí, 21 de julho de 2003.

PAULO GILBERTO ALVES DE SOUSA
Presidente

OSMAR BARBOSA DA SILVA
Membro

LÍRIO DENONI
Membro

WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS
Membro

JOSÉ LUIZ NETO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505